



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

LEI Nº 1.961/2015

Data: 10.12.2015

Ementa: altera a Lei Municipal nº 1.956/2015 de 11 de novembro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 6º. da Lei Municipal nº 1.956/2015 de 11.11.2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º.

a).....

b) multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 1.000 UFG (um mil Unidades Fiscal de Guaíra); se, até 30 (trinta) dias úteis após a aplicação da multa, não houver regularização da situação, será aplicada uma segunda multa no valor de 2.000 UFG (duas mil Unidades Fiscais de Guaíra);

c)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10545 de 11.12.2015 – página C 5 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0895 de 11.12.2015